Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 02 de setembro de 2025 às 08:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7550990: PORTARIA SEMED Nº 41, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Gaspar

MUNICÍPIO

Gaspar

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7550990

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PORTARIA SEMED Nº 41, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013-2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Andreia Symone Zimmermann Nagel Secretária Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, em especial o artigo 15, e pela Lei nº 4.278, de 1º de março de 2023, em especial o artigo 2°

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Edital de Chamada Pública nº 013-2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujo texto integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de setembro de 2025.

ANDREIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para a Secretaria de Educação no ano letivo de 2025 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013-2025** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Andreia Symone Zimmermann Nagel, Secretária Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.278, de 1º de março de 2023, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Simplificado n.º 012/2023 e 005/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. A divulgação do inteiro teor deste Edital, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website https://www.gaspar.sc.gov.br/concursos-publicos/chamada-publica/, sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.

2. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de profissionais, nas diversas áreas de atuação e/ou disciplinas, conforme disponibilidade de vagas existentes, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, no Processo Seletivo Simplificado n.º 012/2023 e 005/2025, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as condições estabelecidas neste Edital, para o ano letivo de 2025.

3. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

4. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS:

Ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas e contratação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 013/2025, mediante apresentação nos locais especificados em tabela abaixo, munidos da documentação estabelecida:

- **ORIGINAIS E CÓPIA SIMPLES** legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de:

✓ Cédula de Identidade ou CNH e CPF;

✓ Comprovante da Escolaridade (com **histórico escolar**), conforme item 5. e 6. do edital:

CRONOGRAMA:

DIA: 05/09/2025 – **Sexta-feira**

LOCAL: Rua São Pedro, 128 - Centro, Gaspar SC - (Auditório da SEMED)

HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
08:15	Fonoaudiólogo (Sefoppe)
08:30	Psicopedagogo (Sefoppe)
08:45	Professor de Geografia
09:00	Professor de Ensino Religioso
09:15	Professor de Educação Especial
09:45	Professor de Inglês
10:15	Coordenador Pedagógico
13:30	Auxiliar de Professor de Educação Infantil
15:00	Auxiliar de Professor de Educação Especial

4.1 O candidato que não comparecer no horário conforme o cronograma, não será classificado.
4.2 A partir do horário estabelecido acima, serão entregues senhas para os candidatos presentes, não sendo permitido a entrada de novos candidatos após o horário estabelecido.
4.3 O candidato deverá permanecer no local sem a presença de acompanhantes.

DO QUADRO DE VAGAS:

Área de atuação/ Disciplina	**Carga horária**	**Número de vagas**	**Turno**	**Local**	**Remuneração**
Fonoaudiólogo	40h	01	Mat/ Vesp	SEFOPPE	40 horas: R$ 5.048,08
Psicopedagogo	40h	01	Mat/ Vesp	SEFOPPE	40 horas: R$ 5.048,08
Professor de Geografia	20/40	01	Mat/ Vesp	EEB Vitório A. Cardoso 40h EEB Dolores L. S. Krauss	Até R$ 5.199,50
Professor de Ensino Religioso	10h	01	Mat/ Vesp	EEB Angélica S. Costa	R$ 1.299,84
Professor de Educação Especial	40h	02	Mat/ Vesp	EEB Norma M. Sabel EEB Luiz Franzói	40 horas: R$ 5.199,50

Professor de Inglês	05/30	02	Mat/ Vesp	CDI Nelson A. Bornhausen EEB Mário Pederneiras	Até R$ 4.549,51
Coordenador Pedagógico	40h	03	Mat/ Vesp	CDI Dep. Francisco Mastella EEB Dolores L. S. Krauss CDI Nelson A. Bornhausen	R$5.681,60
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	40h	13	Mat/ Vesp	CDI Natália A. Santos CDI Thereza Beduschi CDI Mª da Silva "Vovó Lica" CDI Tia Maria Elisa CDI Vovó Benta CDI Emília Theiss CDI Ivan Carlos D. Duarte CDI Nelson A. Bornhausen CDI Vovó Leonida CDI Dorvalina Fachini CDI Mercedes M. Beduschi CDI Dep. Francisco Mastella CDI Cachinhos de Ouro	40 horas: R$ 2.340,80
Auxiliar de Professor de Educação Especial	20/40	06	Mat/ Vesp	EB Angélica S.Costa EB Vitório A. Cardoso EB Ferandino Dagnoni EB Mário Pederneiras CDI Mercedes M. Beduschi CDI Nelson A. Bornhausen	Até R$ 2.340,80

Professores terão acrescido ao seu vencimento 7% a título de Gratificação de Regência.
** Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito ao Vale Alimentação de R$ 850,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o Vale Alimentação proporcional à carga horária assumida.

4.4 O quadro de vagas apresentado poderá sofrer alterações até a data da convocação.
4.5 Do prazo de contratação: Todos os contratos serão de, no mínimo 30 dias, podendo serem prorrogados até o fim do **ano letivo de 2025**.

5. PRÉ-REQUISITOS

Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO/SC. Apresentar original e cópia
Psicopedagogo	Diploma de graduação em Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica, com **Histórico Escolar**. Apresentar original e cópia
Professor de Geografia	Diploma de Licenciatura em Geografia com histórico escolar ou Comprovante de matrícula a partir do 5º semestre do curso de graduação em Geografia e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**. Apresentar original e cópia
Professor de Ensino Religioso	Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião com histório escolar ou comprovante de matrícula a partir do 5º semestre do curso de graduação em Ciências da Religião e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**. Apresentar original e cópia
Professor de Educação Especial	Graduação em Educação Especial; Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão; Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, de no mínimo 360 horas, reconhecido pelo MEC; Matriculados a partir do 5º semestre no curso de graduação Licenciatura em Educação Especial **EM TODAS AS HABILITAÇÕES ACIMA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O HISTÓRICO ESCOLAR** Apresentar original e cópia
Professor de Inglês	Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa com histórico escolcar ou comprovante de matrícula a partir do 5º semestre do curso de graduação em Letras/Inglês com histórico escolar. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**. Apresentar original e cópia

Coordenador Pedagógico	1) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional /Escolar ou Coordenação/ Orientação/Supervisão Pedagógica/ Escolar/Educacional; Ou 2) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação/ Supervisão Pedagógica/Escolar / Educacional; Ou 3) Portador de diploma em qualquer licenciatura e pós-graduação*lato sensu*, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação / Supervisão Pedagógica/ Escolar/ Educacional. Observação: No caso dos itens 2 e 3, apresentar especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula e comprovação de experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, 18 meses. **EM TODAS AS HABILITAÇÕES ACIMA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O HISTÓRICO ESCOLAR** Apresentar original e cópia
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	Conclusão do Ensino Médio com o **Histórico Escolar.** Apresentar original e cópia
Auxiliar de Professor de Educação Especial	Conclusão do Ensino Médio com o **Histórico Escolar.** Apresentar original e cópia

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos, os títulos na área da educação;

a) Havendo dois ou mais candidatos concorrendo à vaga com exigência de nível superior, será dada preferência ao que tiver maior titulação, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade, e, persistindo a igualdade, será realizado sorteio.

b) Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência ao que tiver maior tempo de graduação na área, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade, e, persistindo a igualdade, será realizado sorteio.

c) Esgotados os professores com especialidades na área exigida serão admitidos habilitados em componente curricular afim.

d) Havendo dois ou mais candidatos concorrendo à vaga com exigência de nível médio, será dada preferência ao que tiver maior pontuação conforme tabela abaixo, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade, e, persistindo a igualdade, será realizado sorteio.

6.2 A classificação dos candidatos será publicada a partir da análise da ficha de inscrição e os documentos comprobatórios entregues.

6.3 Os classificados poderão ser contratados de imediato logo após o processo de escolha de vaga.

6.4 No caso de não haver candidatos classificados para a função, será feito uma segunda chamada após 15 minutos do horário estabelecido no Cronograma item 4;

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO: **NÍVEL SÚPERIOR**

Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação por Título
Certificado de pós-graduação na área da educação ***Com histórico escolar** **Apresentar original e cópia**	Doutorado	100 pontos
	Mestrado	30 pontos
	Especialização (mínimo 360 h/a)	5 pontos

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO: **NÍVEL MÉDIO**

Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação por Título
Certificado de Graduação e pós-graduação na área da educação /Magistério ***Com histórico escolar** **Apresentar original e cópia**	Doutorado	100 pontos
	Mestrado	30 pontos
	Especialização (mínimo 360 h/a)	5 pontos
	Graduação	2 pontos
	Magistério	1 ponto
	Graduandos [1]	0.10 ponto por semestre cursado

[1]Graduandos: Apresentar original e cópia do Atestado ou Declaração de Matrícula onde conste o semestre/fase de 2025, de cursos de graduação com habilitação na área da educação e **histórico escolar**.

6.5 A classificação para os candidatos inscritos para a função de **Professor Educação Especial** se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida:
a) graduado em Educação Especial;
b) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
c) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com complementação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
d) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
e) cursando a partir do 5º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial.

6.6 Para candidatos graduandos que apresentarem a Declaração de Matrícula e o Histórico escolar, para comprovação do item 5. Pré requisitos, a comissão verificará

se o candidato possui, no mínimo, 4 semestres cursados e concluídos. Para a pontuação por título, do item 6.4, se necessário, poderá ser feito a verificação de semestres cursados e a cursar, podendo neste caso, fazer uma média de semestres concluídos.

6.7 No caso do graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o **Histórico Escolar**. Não será aceito declaração de conclusão.

6.8 Para pontuação somente serão validos os títulos que não utilizados como pré requisitos da função.

.

7. PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:

7.1 Ter nacionalidade brasileira ou equiparada, na forma da lei;
7.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
7.4. Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino).
7.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função.
7.6. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como comprovar a habilitação exigida conforme item 5.
7.7. No ato da contratação, apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer e declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
7.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.
7.9. Outros documentos admissionais:
7.9.1. Carteira de Trabalho ou Carteira Digital e Nº do PIS/PASEP
7.9.2. Carteira de Identidade (com data de expedição e CPF)
7.9.3. Título de Eleitor ou E-Título
7.9.4. Registro Militar (homens até 45 anos)
7.9.5. Comprovante de residência (se terceiros: declaração autenticada em cartório)
7.9.6. Escolaridade (Diploma e Cópia do Registro Profissional se for requisito)
7.9.7. Certidão de Casamento ou nascimento (se solteiro(a))
7.9.8. RG com CPF do Cônjuge (se casado(a))
7.9.9. Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menores de 21 anos e CPF
7.9.10. Cópia da Carteira de Saúde de filhos até 5 anos
7.9.11. Certidão de Antecedentes Criminais (TJSC)
7.9.12. Certidão de Quitação Eleitoral (Cartório Eleitoral ou Site)
7.9.13. Consulta de Situação Cadastral no CPF
7.9.14. Declaração de Benefício do INSS (Site ou Aplicativo Meu INSS)

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, **PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

8.2 Excetua-se condicionada à formal de comprovação da compatibilidade de horários, a contratação com acumulação lícita de cargos.
8.3 É permitido a inscrição para função diferente daquela que possui vínculo ativo.
8.4 No caso de desistência de vaga escolhida por algum candidato nesta chamada pública, dar-se-a opção de convocar por telefone o próximo candidato classificado a escolher a vaga em aberto por ocasião de desistência, durante a vigência desta chamada.

Gaspar, 02 de setembro de 2025.

ANDREIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação